

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.845, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 3.194/07, DE 11 DE ABRIL DE 2007, REDEFININDO O VALOR MÍNIMO DA DÍVIDA ATIVA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL PELO MUNICÍPIO DE ITAQUI.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O § 2º, do art. 2º, da lei Nº 3.194, de 11 de abril de 2007, passa ter a seguinte redação:

“ § 2º Na hipótese dos custos de cobrança administrativa, somados aos custos judiciais para a Execução Fiscal, que no ano de 2011 foi de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), ser superior ao valor atualizado da dívida ativa, que até a importância acima referida torna-se injustificável o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, então não será efetuada a cobrança judicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 08/02/2012 a 22/02/2012

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL